



HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 08669.002984/2015-14
PROCESSO ATUAL Nº 08669.002984/2015-14

OBJETO DA COMISSÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA PUNITIVA

Servidor se envolveu em um acidente de trânsito, com a viatura Fiat/Palio de Placa HSH-3664, conforme BO. da PM nº 2886. O Servidor integra o quadro de pessoal deste Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e que á época estava cedido à Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul.

Portaria nº 276, de 09/09/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 39, de 11/09/2015.

COMISSÃO APURATÓRIA:

- Presidente: Luiz Filipe Treib, matrícula SIAPE 1539894
- Membro: Luiz Eduardo Martins Portugal, matrícula SIAPE 1301331
- Membro: Wilson Cleber de Moraes Caetano, matrícula SIAPE 1073214

PARECER Nº 00287/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU

Portaria de Julgamento: nº 160 de 11/10/2016, publicada no B.E nº 130, de 11/10/2016

DECISÃO

Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Punitiva e, ato contínuo, responsabilizar administrativamente José Macedo e Silva, matrícula SIAPE nº 1733195, em razão da inobservância do art.116, incisos III e VII, da Lei nº 8.112/1990, fato que resulta como adequada a penalidade de advertência, conforme dispõe a parte inicial do art. 129, da citada Lei.

Deixar de aplicar a penalidade disciplinar ao agente público acima mencionado em razão da extinção da punibilidade pela prescrição e determinar o registro dos fatos nos assentamentos individuais, nos termos do art. 170, da Lei nº 8.112, de 1990.



PORTARIA Nº 160, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 381, de 16.7.2015, publicada no DOU nº 135, de 17.7.2015, inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e

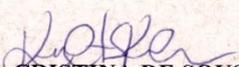
CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00287/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 29.09.2016, aprovado pelo DESPACHO nº 01275/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 29.09.2016, e o que consta da Sindicância Punitiva nº 08669.002984/2015-14, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Punitiva e, ato contínuo, responsabilizar administrativamente José Macedo e Silva, matrícula SIAPE nº 1733195, em razão da inobservância do art.116, incisos III e VII, da Lei nº 8.112/1990, fato que resulta como adequada a penalidade de advertência, conforme dispõe a parte inicial do art. 129, da citada Lei.

Art. 2º Deixar de aplicar a penalidade disciplinar ao agente público acima mencionado em razão da extinção da punibilidade pela prescrição e determinar o registro dos fatos nos assentamentos individuais, nos termos do art. 170, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Encaminhar cópia dos autos a unidade responsável da Polícia Rodoviária Federal, para avaliar a recomendação contida no item 50 do Parecer acima mencionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KÊNIA CRISTINA DE SOUSA PENHA
Corregedora Substituta



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT